



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 0031/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA : 08/03/2023

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Centro, Divino - MG.

REALIZAÇÃO DO PREGÃO

DIA : 08/03/2023

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Centro, Divino - MG.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: (Sala de Licitações na Prefeitura Municipal, sediada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000).

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

ESCLARECIMENTOS: tel.:(32) 3743-0606 ou no Setor de Licitações.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES: as intimações dos atos relativos à presente licitação serão realizadas através de publicação no site: <http://www.divino.mg.gov.br>.

PREÂMBULO

O Município de Divino, com sede administrativa no endereço a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 031/2023, na modalidade Pregão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Presencial nº 010/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e demais condições fixadas neste edital.

Nos termos do art. 191 da [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), este certame seguirá obedecendo parâmetros da Lei 10520/2002 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no presente edital.

I – OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, e nas condições previstas neste edital.

1.4 – As quantidades dos materiais constantes do Anexo VII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

1.5 – As quantidades constantes no Anexo VII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível na sala de Licitações, no endereço Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: <http://www.divino.mg.gov.br>, no **Diário dos Municípios Mineiros - AMM** e Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Divino/MG, (**Quadro de aviso**), com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

5 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

6 - As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas ao Pregoeiro Oficial no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

7 - Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja tomada decisão em tempo hábil, a sessão acontecerá no dia e hora marcados, porém, a adjudicação do objeto só será realizada após feito o julgamento de tal petição ou impugnação.

8 - Se acolhida à petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame.

9 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

10 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via Correios, fac-símile ou e-mail.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE DIVINO/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE DIVINO/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

VI – CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão.

1.1 – Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

1.2 - Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

1.3 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no **Anexo IV**.

7 – Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal empresa, conforme modelo do **Anexo V**; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

11 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

12 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas, escritas com letras legíveis, impressas ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa.

2 – Poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto.

3 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - **As propostas deverão constar descrição do item, marca, preço unitário e total**, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, e considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita no almoxarifado Central/Setor de Compras de Divino/MG, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9 - Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexequíveis e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam ratificadas pelo Pregoeiro (a) e constada em ATA.

10 - Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

11 - Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

12 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- c) As empresas consideradas inabilitadas para este certame;
- d) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

1.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III**;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 194;

1.13 - Alvará de Localização e Funcionamento em vigor;

1.14 - Autorização de Funcionamento de Empresa concedido pela ANVISA - AFE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.15 - **Comprovação de Registro do produto, emitido pela ANVISA** vinculada ao Ministério da Saúde (podendo ser impresso via Internet), ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" - DOU relativa ao registro do produto ou classe do produto, relativa a cada item do anexo, **quando couber**;

1.16 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes;

1.17 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme **Anexo VIII**.

2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

irregularidades (**salvo se observadas as exceções do item 3.11 e atenderem as exigências para benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**), serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar: comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no **CRENCIAMENTO**.

2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

sorteio entre os participantes.

6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9 - A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,

11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.

13 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).

14 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.

16 - Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.

17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

18 - Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

20 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - Lances Verbais

1.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

de valor.

1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

1.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e para o objeto deste Edital, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XIII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido ao Diretor Geral, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

5 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site: <http://www.divino.mg.gov.br>, na imprensa oficial ou intimação direta ao recorrente.

XIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Divino, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

4 - Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, alíneas "a" e "b", e ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5 - Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6 - As sanções previstas no item 2, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo, registradas no SICAF, se for o caso.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

1.1 - A convocação será feita mediante publicação no Hall da Prefeitura Municipal e/ou ainda por meio de comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos de comunicação tais como: via postal, fac-simile ou e-mail, devendo a respectiva comprovação ser juntada ao presente procedimento licitatório.

1.2 - Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

1.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

1.4 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5 - Para assinar a Ata o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

1.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

1.7 - A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.8 - A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

1.9 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

1.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizado Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.11- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Divino/MG, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

1.11.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

1.11.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

1.11.3- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

1.11.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

1.11.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

1.11.6 - por razões de interesse público.

1.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

1.12.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

1.13 - O fornecedor poderá requerer a Prefeitura, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

1.13.1. No caso do Órgão Gerenciador constatar o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do artigo 15 da Lei nº. 8.66/93, devendo-se proceder da seguintes forma:

1.13.2. Convocar os demais signatários constantes do cadastro de reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata. Nesse caso, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, a Ata poderá ser mantida com o fornecedor que aceitar manter o preço originalmente registrado; se mais de um concordar, respeitar a ordem de classificação do cadastro-reserva.

1.13.3. Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes o cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá sim conceder a revisão de preços ao beneficiário original que pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia). Nesta situação, inexistindo consenso entre Administração e fornecedor quanto ao valor a ser majorado, o licitante é liberado sem aplicação de sanção, podendo, ainda, o órgão Gerenciador negociar com os demais integrantes do cadastro-reserva, nada impedindo que a revisão seja feita com um destes integrantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

desde que respeitada a ordem classificatória e fundamentada em pesquisas de mercado que comprovem que a revisão é benéfica à Administração frente à abertura de um nova licitação. Nesse caso, obviamente, o fornecedor vencedor originário possui direito de preferência em igualdade de condições.

1.13.4. Os fornecedores integrantes do cadastro-reserva possuem, exatamente, o mesmo valor registrado que o vencedor da ata, pois, somente irão compor o cadastro reserva aqueles que aceitarem fornecer ao preço do vencedor, na hipótese deste ter seu registro cancelado.

1.14- Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.15 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

1.16- O Setor de Compras e as Secretárias solicitantes da Prefeitura deverão realizar o controle dos produtos registrados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

1.17 - O Setor de Compras e as Secretárias solicitantes da Prefeitura atestarão os produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

1.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e das Secretarias solicitantes da Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

XVIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

2.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

3 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital.

4 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

5 - As autorizações procederão da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5.1 - A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente submeterá a aprovação do Diretor Geral para que se manifeste a respeito de tal aquisição.

5.2 - Uma vez aprovada pelo Diretor Geral será encaminhado a Ordem de Fornecimento ao licitante detentor do Preço Registrado e concomitantemente será solicitado a Contabilidade Municipal para que emita a devida Nota de Empenho.

6 - Cada Nota de Empenho será considerada como parte integrante do presente Processo Licitatório.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – A Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino/MG, 22 de fevereiro de 2023.

Gabriel dos Santos Alves

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

, conforme abaixo:

2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição do objeto supracitado pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a

RELAÇÃO DE PRODUTOS E DESCRIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL UNIT
1.	Abaixador de madeira para língua. Pacote com 100 unidades	500	PCT	9,21
2.	Água destilada 5 litros	500	UNID	58,96
3.	Água destilada ampola 10ml	50.000	UNID	1,16
4.	Água Oxigenada litro	600	UNID	13,48
5.	Agulha de Punção Raqui 25G	200	UNID	45,96
6.	Agulha de Punção Raqui 27G	200	UNID	45,96
7.	Agulha hipodérmica descartável 13X4,5. Caixa com 100 unidades	800	CX	19,66
8.	Agulha hipodérmica descartável 25X0,7. Caixa com 100 unidades	800	CX	19,66
9.	Agulha hipodérmica descartável 25X0,8. Caixa com 100 unidades	800	CX	19,66
10.	Agulha hipodérmica descartável 30X8. Caixa com 100 unidades	500	CX	19,66
11.	Autoclave digital - Com as seguintes configurações mínimas: Painel: Display Digital LCD. Câmara de esterilização: 21 litros. Temperatura de Trabalho: 121°C / 134°C. Pressão de Trabalho: 1,2Kgf/cm ² / 2,3Kgf/cm ² . Ciclo de Trabalho: 7.	10	UNID	7.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	Ciclo de Secagem Extra: 1. Abastecimento de água manual. Sistema de fechamento duplo estagio. Puxador ergonômico. Sistema de Segurança: 12. Com sensor de falta de água. Pé antiderrapante. Bandeja: 3 bandejas. Tensão: Bivolt Automático 127/220Vac. Dimensão Interna do Tanque: Ø23cm X 49cm. Dimensão: A 40cm X L 44cm C 74cm.			
12.	Agulha hipodérmica descartável 40X12. Caixa com 100 unidades	500	CX	20,24
13.	Álcool 70% litro.	2.000	UNID	12,38
14.	Álcool gel condutor. Litro	200	UNID	34,24
15.	Algodão hidrófilo 500g.	2.000	UNID	24,34
16.	Almotolia âmbar 250ml (Bisnaga)	200	UNID	6,36
17.	Almotolia âmbar 500ml (Bisnaga)	100	UNID	7,96
18.	Almotolia transparente (Bisnaga) 250ml	100	UNID	6,39
19.	Almotolia transparente (Bisnaga) 500ml	300	UNID	7,98
20.	Ambú adulto	20	UNID	406,00
21.	Ambú neonatal	10	UNID	404,00
22.	Ambú pediátrico	20	UNID	406,00
23.	Anestésico lidocaína 2% sem vaso constritor Frasco 20ml	1.000	FRS	22,30
24.	Aparelho de Glicemia Accu Check Active	100	UNID	118,98
25.	Aparelho de Glicemia Accu Check Performa	50	UNID	118,98
26.	Aparelho de glicose	120	UNID	98,98
27.	Aparelho de pressão arterial adulto	150	UNID	153,98
28.	Aparelho de pressão arterial pediátrico	100	UNID	153,78
29.	Aparelho de pressão pediátrico Nylon	150	UNID	153,78
30.	Aparelho para Tricotomia Estéril	500	UNID	3,38
31.	Atadura de Crepom com crepe 10cm 13fios	24.000	UNID	4,24
32.	Atadura de Crepom com crepe 12cm 13fios	24.000	UNID	4,92
33.	Atadura de Crepom com crepe 15cm 13fios	24.000	UNID	5,74
34.	Atadura de Crepom com crepe 20cm 13fios	24.000	UNID	6,43
35.	Atadura de crepom com crepe 6cm com 13fios	6.000	UNID	3,68
36.	Atadura de Crepom com crepe 8cm 13fios	24.000	UNID	3,95
37.	Bolsa Coletora de Urina. Sistema fechado com válvula antirefluxo. 2000ml	2.000	UNID	8,86
38.	Bisturi Eletrônico - Com as seguintes configurações mínimas: Possuir circuito de corte puro, blend e coagulação. Com 3 tipos de corrente para uso em eletro cirurgia. Controle de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. Acessórios devem acompanhar o aparelho: 01 Caneta padrão autoclave	03	UNID	14.261,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	01 Pedal de acionamento com pino guitarra mono 01 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5-)mm 01 Cabo de ligação da placa neutra 01 Eletrodo tipo faca reta grande 01 Eletrodo tipo bola ($\varnothing=2,1$ mm) 01 Eletrodo tipo bola ($\varnothing=6,0$ mm) 01 Eletrodo tipo alça peq. ($\varnothing=4,2$ mm) 01 Eletrodo tipo agulha (85mm) 01 Eletrodo tipo agulha depilação 01 Manual do usuário em português 01 Certificado de garantia. Padrão Plus Emai Transmai equivalente ou superior.			
39.	Balança corporal digital Body Fit – Com as seguintes configurações mínimas: Capacidade máxima de 180kg. Possuir display digital. Plataforma de vidro. Desligar automaticamente. Dimensões: 30cm de largura, 2.2cm de altura, 26cm de comprimento. Pesagem com precisão. Padrão Relax Medic equivalente ou superior.	200	UNID	211,94
40.	Balança Médica Antropométrica Digital - Com as seguintes configurações mínimas: Balança médica antropométrica digital, dispor de sistema eletromecânico com bom funcionamento, visor de policarbonato de alta resistência à umidade elevada. Indicada para clínicas médicas e hospitais. Plataforma em chapa de aço carbono 102, piso antiderrapante com tapete para revestir a superfície da plataforma de pesagem e proporcionar maior segurança e conforto aos usuários. Sistema para medir altura construído em tubo de aço carbono pintado na cor da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico para garantir segurança ao paciente. Pés antiderrapantes em borracha sintética, para permitir a correção do nivelamento e oferecer maior aderência ao piso. Capacidade de pesagem 300kg com divisão de 100g. Especificações técnicas: Tensão automática. "Full Range" (110/220v) Capacidade de pesagem 300kg Plataforma em chapa de aço carbono 1020 Painel em policarbonato de alta resistência Régua antropométrica Piso Antiderrapante Pés antiderrapantes em borracha sintética Sistema de pesagem eletromecânico Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o final da coluna: 100 cm Garantia de Fábrica: 18 meses contra defeitos de fabricação. Balança deverá ser homologada pelo INMETRO. Padrão Balmak equivalente ou superior.	20	UNID	2.874,00
41.	Câmara fria - Com as seguintes configurações mínimas: RVV 22D. Faixa de operação +2° a +8°, capacidade interna 280 litros, dimensões externas (A x L x P): 1800 x 650 x 860mm,	10	UNID	25.992,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	127v, 50hz/220/60hz			
42.	Carro Curativo - Com as seguintes configurações mínimas: estrutura em inox com rodas. Estrutura tubular em aço inox de 7/8" (22,22mm) com parede 1,2mm. Tampo e prateleira confeccionados em chapa de aço inox 430 com 0,75mm de espessura. Extremidades das prateleiras com acabamento sem arestas cortantes. Varanda (guarnição) em aço inox de 1/4" (6,35mm) em volta das prateleiras. Acabamento polido. Pés com rodízios giratórios de 50mm (2") de diâmetro. Peso máximo suportado por prateleira: 20 Kg. Dimensões: Largura: 0,40m. Altura: 0,80m. Profundidade: 0,80m. Peso: 10 Kg	10	UNID	4.678,00
43.	Campo cirúrgico simples - Com as seguintes configurações mínimas: com fenestrado retangular confeccionado em tecido brim leve, 100% algodão, indicado para uso médico veterinário e/ou odontológico. 50 x 50	30	UNID	123,96
44.	Campo estéril (25X28) com RX	3.000	UNID	17,00
45.	Cânula de Guedel	30	UNID	11,84
46.	Cânula de Traqueostomia com balão nº4	60	UNID	52,74
47.	Cânula de Traqueostomia com balão nº7	60	UNID	52,74
48.	Cânula de Traqueostomia com balão nº9	60	UNID	52,74
49.	Cânula Orofaríngea nº0	120	UNID	48,48
50.	Cânula Orofaríngea nº1	120	UNID	48,48
51.	Cânula Orofaríngea nº2	120	UNID	48,48
52.	Cânula Orofaríngea nº3	120	UNID	48,48
53.	Cânula Orofaríngea nº4	120	UNID	48,48
54.	Cânula Orofaríngea nº5	120	UNID	48,48
55.	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto	6.000	UNID	2,68
56.	Cateter para oxigênio tipo óculos pediátrico	3.500	UNID	4,68
57.	Cateter para infusão intravenosa nº14	8.000	UNID	1,58
58.	Cateter para infusão intravenosa nº16	8.000	UNID	1,58
59.	Cateter para infusão intravenosa nº18	8.000	UNID	1,58
60.	Cateter para infusão intravenosa nº20	10.000	UNID	1,56
61.	Cateter para infusão intravenosa nº22	10.000	UNID	1,56
62.	Cateter para infusão intravenosa nº24	10.000	UNID	2,06
63.	Clamp umbilical	30	UNID	2,44
64.	Coletor de fezes universal 50ml. Plástico	30.000	UNID	1,22
65.	Coletor de fezes universal 50ml. Plástico	30.000	UNID	1,22
66.	Coletor para Perfuro Cortante 13l (Descarpack)	800	UNID	14,12
67.	Coletor para Perfuro Cortante 20l (Descarpack)	1.100	UNID	17,53
68.	Compressas cirúrgicas (campo operatório 45x50)	200	UNID	118,58
69.	Compressa de Gaze 13 Fios 7,5 X 7,5cm. Não estéril, com 500 unidades.	10.000	PCT	34,30
70.	Compressas de gazes 45X50 não estéril (pacote)	200	UNID	114,78
71.	Compressas de gazes 13 fios 7,5X7,5 cm, 13 fios. Pacote estéril	5.000	UNID	1,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

72.	Cuba redonda	50	UNID	175,78
73.	Cuba rim	50	UNID	177,58
74.	Clorexidina 1l	200	UNID	58,78
75.	Curativo Blood Stop - Caixa Com 500 unidades	1.000	CX	36,38
76.	Desinfetante 5 litros	300	UNID	94,92
77.	Degermante tópico 1litro	100	UNID	59,58
78.	Degermante 1litro	100	UNID	59,58
79.	Detector fetal	10	UNID	1.491,90
80.	Eletrodos descartáveis. Caixa com 500 unidades.	100	CX	247,98
81.	Equipo macro gotas complete descartável	10.000	UNID	5,83
82.	Equipo micro gotas complete descartável	1.000	UNID	5,86
83.	Esfigmomanômetro em Nylon Completo adulto	500	UNID	128,58
84.	Esfigmomanômetro em Nylon Completo Infantil	50	UNID	162,98
85.	Esfigmomanômetro em Nylon Completo obeso	10	UNID	165,16
86.	Esfigmomanômetro digital	150	UNID	197,16
87.	Espaçador para Aerosol adulto	120	UNID	74,63
88.	Espaçador para Aerosol pediátrico	120	UNID	74,63
89.	Esparadrapo impermeável 10x4,5cm.	3.000	UNID	17,12
90.	Esparadrapo impermeável 5x4,5 cm	3.000	UNID	12,06
91.	Esparadrapo micropore 10x4,5 cm	3.000	UNID	16,32
92.	Esparadrapo micropore 5x4,5 cm	3.000	UNID	12,62
93.	Estetoscópio simples adulto	120	UNID	33,18
94.	Estetoscópio simples infantil	120	UNID	32,78
95.	Estadiômetro infantômetro antropômetro Pediátrico Infantil	20	UNID	396,63
96.	Escada 2 degraus	05	UNID	312,00
97.	Fita métrica emborrachada	200	UNID	16,23
98.	Fio catgut simples tipo A estéril 2. Caixa com 24 unidades	100	CX	173,98
99.	Fio catgut simples tipo A estéril 3. Caixa com 24 unidades	100	CX	173,98
100.	Fiocatgut simples tipo A estéril 4. Caixa com 24 unidades	100	CX	173,98
101.	Fio de sutura mononylon n° 2.0. Caixa com 24 unidades	100	CX	103,80
102.	Fio de sutura mononylon n° 3.0. Caixa com 24 unidades	100	CX	103,80
103.	Fio de sutura mononylon n° 4.0. Caixa com 24 unidades	100	CX	103,80
104.	Fio de sutura mononylon n° 5.0. Caixa com 24 unidades	30	CX	103,80
105.	Fio de sutura mononylon n° 6.0. Caixa com 24 unidades	30	CX	103,80
106.	Fio de sutura seda n°2.0. Caixa com 24 unidades	100	CX	103,40
107.	Fio de sutura seda n°3.0. Caixa com 24 unidades	100	CX	103,40
108.	Fioguia para Intubação adulto	60	UNID	73,40
109.	Fioguia para Intubação pediátrico	60	UNID	73,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

110.	Fita crepe comum	1.200	UNID	8,24
111.	Fita crepe para autoclave	3.000	UNID	8,64
112.	Fita de HGT Accu Check Active	24.000	UNID	2,28
113.	Fita de HGT Accu Check Performa	6.000	UNID	2,92
114.	Fixador citopatológico	300	UNID	17,92
115.	Foco clínico	15	UNID	740,00
116.	Garrote N200 15 metros	50	PCT	156,00
117.	Gerador de energia - Com as seguintes configurações mínimas: cabinado, silenciado, trifásico, 7,5kva a diesel. Refrigeração a ar. Cilindros: monocilíndrico. Tipo do motor: 4T. Sistema de partida: partida elétrica. Cilindrada: 498cc. Rotação máxima: 3600 RPM. Filtro de ar: duplo elemento. Capacidade do tanque: 14,1l, Capacidade de óleo: 1,65l. Óleo recomendado: 15W40. Potência máxima: 7.5kVA. Potência nominal: 7.0kVA. Número de fases: trifásico. Tensão principal: 220V. Frequência: 60Hz. Tomadas: 2 x 220V / 1 X 127V. Com Kit ferramentas. Com carregador de Bateria 12VDC 8A. Com AVR. Com Medidor 3 em 1. Apto a ATS. Peso líquido: 167kg. Peso bruto: 177kg. Dimensões: 990 x 565 x 780mm. * Deverá ser testado juntamente com técnico designado pela prefeitura no ato da entrega. Em caso de acionamento da garantia, ficara sobre encargos do fornecedor o envio e devolução do equipamento. 12 meses de garantia.	10	UNID	14.814,04
118.	Gel condutor ECG	220	CX	78,80
119.	Hipoclorito de sódio1% 5 Litros	240	CX	51,98
120.	Jelco nº14. Caixa com 100 unidades	20	CX	156,00
121.	Jelco nº16. Caixa com 100 unidades	20	CX	156,00
122.	Jelco nº18. Caixa com 100 unidades	20	CX	156,00
123.	Jelco nº20. Caixa com 100 unidades	20	CX	156,00
124.	Jelco nº22. Caixa com 100 unidades	20	CX	156,00
125.	Jelco nº24. Caixa com 100 unidades	20	CX	198,00
126.	Kit Papanicolau G	2.000	UNID	7,30
127.	Kit Papanicolau M	6.000	UNID	7,26
128.	Kit Papanicolau P	8.000	UNID	7,02
129.	Kit mascara de Venturi	120	UNID	71,23
130.	Kit para nebulização Adulto	100	UNID	36,13
131.	Kit para nebulização Infantil	100	UNID	36,13
132.	Conjunto de cateterização venosa central tam 16	60	UNID	232,00
133.	Conjunto de cateterização venosa central tam 18	60	UNID	232,00
134.	Conjunto de cateterização venosa central tam 20	60	UNID	232,00
135.	Conjunto de cateterização venosa central tam 22	60	UNID	232,00
136.	Mesa/maca Tubular Exame Ginecológico Simples - Com as seguintes configurações mínimas: armação e gaveta em pintura epoxi leito fixo totalmente estofado em napa. Acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas 1,82 m compr. x 51,5 cm largura x 0,89 cm alt.	10	UNID	2.247,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	Suporta até 150 kgs Cubagem 0,566 m ³ Medidas da embalagem 1,20 X 0,53 X 0,89. Peso 30 Kg			
137.	Lamina de bisturi n°10	2.000	UNID	12,84
138.	Lamina de bisturi n°11	2.000	UNID	12,84
139.	Lamina de bisturi n°15	2.000	UNID	12,84
140.	Lamina de bisturi n°20	2.000	UNID	12,84
141.	Lamina de vidro para microscopia 76mm X 26mm	6.000	UNID	2,64
142.	Lamina de vidro para microscopia 76mm X 26mm	6.000	UNID	2,68
143.	Lanceta. Caixa com 100 unidades	10.000	CX	11,24
144.	Lanterna Clínica – Led. Aço. Tático. Resistente. Caneta slim.	50	UNID	34,17
145.	Lençol para maca – descartável. Medidas 50X50	2000	UNID	13,32
146.	Luva estéril n° 7.0	3.000	UNID	3,44
147.	Luva estéril n° 6.0	2.000	UNID	3,44
148.	Luva estéril n° 7.5	3.000	UNID	3,44
149.	Luva estéril n° 8.0	3.000	UNID	3,44
150.	Luva estéril n° 8.5	3.000	UNID	3,44
151.	Luva de látex para procedimento hospitalar G. Caixa com 100 unidades	1.200	CX	39,78
152.	Luva de látex para procedimento hospitalar M. Caixa com 100 unidades	1.200	CX	39,78
153.	Luva de látex para procedimento hospitalar P. Caixa com 100 unidades	1.200	CX	39,78
154.	Luva de látex para procedimento hospitalar PP. Caixa com 100 unidades	500	CX	39,78
155.	Mascara cirúrgica facial descartável. Caixa com 50 unidades.	1.000	CX	17,94
156.	Máscara de alto fluxo a d ulto (com reservatório)	150	UNID	54,98
157.	Máscara de alto fluxo inf. (com reservatório).	150	UNID	54,98
158.	Maca fixa com suporte para lençol de papel Com as seguintes configurações mínimas: revestimento: Leito estofado com espuma de 4.5cm com densidade 28 regulagens: com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. Estrutura: Tubular e maço. Utensílios: Suporte de papel semelhante a foto. Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. Dimensões: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. Capacidade: Resistente, até 260 Kg. Peso: 23 Kg.	20	UNID	4.079,98
159.	Mesa Mayo De Inox – Padrão Novo Inox equivalente ou superior.	10	UNID	4.415,80
160.	Mesa Auxiliar para Clínicas e Consultórios - Com as seguintes configurações mínimas: 5 Gavetas. Padrão Deki Premium equivalente ou superior.	10	UNID	4.756,00
161.	Negatoscópio - Com as seguintes configurações mínimas: 01	15	UNID	934,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	corpo LED. Para fixação em parede ou uso sobre mesa. Construído em chapa de aço carbono com pintura eletrostática com tratamento anti ferruginoso- Visor em acrílico branco leitoso Translucido. Prendedor de films em aço inox e roletes de alumínio para fixação da chapa- Iluminação homogênea através de placas de LED sem sombras. Material Bivolt automático Acompanhar fio de 2 metros. Peso:2.800 Kg, Dimensões: 38 x 50 x 08cm.			
162.	Óculos de proteção individual	300	UNID	10,94
163.	Otoscópio fibra ótica, pilha AA	100	UNID	716,00
164.	Oxímetro de pulso portátil	300	UNID	141,80
165.	Papel grau Cirúrgico 100mm X 100m (Bobina)	60	UNID	145,92
166.	Polvidine de germante litro	1.000	UNID	57,58
167.	Polvidine tóxico litro	1.000	UNID	57,58
168.	Rolo para Esterilização Termo Selante 200mm x 50m	200	UNID	163,78
169.	Rolo para esterilização termo selante 300mm x 50m	30	UNID	218,80
170.	Rolo para esterilização termo selante 100mm x 50m	100	UNID	151,30
171.	Protetor solar FTS30 ,120ml	200	UNID	57,48
172.	Protetor solar FTS50 ,120ml	200	UNID	66,23
173.	Saco de Lixo branco infectante 100 litros	10.000	UNID	0,86
174.	Saco de Lixo branco infectante 30 litros	10.000	UNID	0,59
175.	Saco de Lixo branco infectante 50 litros	10.000	UNID	0,73
176.	Scalp 19. Caixa com 100 unidades	40	CX	49,58
177.	Scalp 21. Caixa com 100 unidades	40	CX	49,58
178.	Scalp 23. Caixa com 100 unidades	40	CX	49,58
179.	Scalp 25. Caixa com 100 unidades	40	CX	49,58
180.	Scalp 27. Caixa com 100 unidades	40	CX	50,32
181.	Seladora de Papel Grau Cirúrgico 110 volts. Com guilhotina.	5	UNID	869,98
182.	Seringa de insulina 0,05 cc	12.000	UNID	1,13
183.	Seringa de insulina 1ml 8 X 0,30 mm	30.000	UNID	1,05
184.	Seringa descartável 1ml	30.000	UNID	0,71
185.	Seringa descartável 10ml com agulha	30.000	UNID	0,86
186.	Seringa descartável 10 ml	30.000	UNID	0,87
187.	Seringa descartável 20 ml	15.000	UNID	1,15
188.	Seringa descartável 3ml	50.000	UNID	0,61
189.	Seringa descartável 5ml	50.000	UNID	0,76
190.	Seringa descartável 60 ml	3.000	UNID	4,91
191.	Seringa hipodérmica 1ml com agulha 0,45 X 13mm	50.000	UNID	0,74
192.	Seringa para Insulina com Agulha Fixa 1ml 8 X 0,3mm com 100 unidades. Descarpac	15.000	UNID	0,91
193.	Seringa de 1 ml com rosca (LuerLock) com agulha 20x0,55 (24G x 3/4)	20.000	UNID	1,04
194.	Seringa de 1ml com rosca (LuerLock) com agulha 23g 25mm x 0,6mm	20.000	UNID	1,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

195.	Solução de éter sulfúrico litro	150	UNID	70,23
196.	SondaNasogastricanº06	100	UNID	1,65
197.	Sonda de Aspiração com valvula nº10	100	UNID	2,75
198.	Sonda de Aspiração com valvula nº14	100	UNID	2,78
199.	Sonda de Aspiração com valvula nº12	100	UNID	2,75
200.	Sonda de Aspiração com valvula nº08	100	UNID	2,75
201.	Sonda de Aspiração com valvula nº16	100	UNID	2,78
202.	Sonda endotraqueal nº7,0	30	UNID	15,80
203.	Sonda endotraqueal nº7,5	50	UNID	15,80
204.	Sonda endotraqueal nº8,0	30	UNID	15,80
205.	Sonda endotraqueal nº8,5	30	UNID	15,80
206.	Sonda endotraqueal nº6,0	30	UNID	15,80
207.	Sonda endotraqueal nº6,5	30	UNID	15,80
208.	Sonda endotraqueal nº5,0	30	UNID	15,80
209.	Sonda endotraqueal nº4,0	30	UNID	15,80
210.	Sonda Nasogastrica nº10	100	UNID	1,54
211.	Sonda Nasogastrica nº12	100	UNID	1,54
212.	Sonda Nasogastrica nº14	150	UNID	1,54
213.	Sonda Nasogastrica nº16	150	UNID	1,54
214.	Sonda Nasogastrica nº18	150	UNID	1,54
215.	Sonda Nasogastrica nº20	150	UNID	1,53
216.	Sonda Nasogastrica nº06	50	UNID	1,53
217.	Sonda Nasogastrica nº08	50	UNID	1,53
218.	Sonda uretral nº10	15.000	UNID	1,20
219.	Sonda uretral nº12	15.000	UNID	1,20
220.	Sonda uretral nº14	10.000	UNID	1,20
221.	Sonda uretral nº16	5.000	UNID	1,20
222.	Sonda uretral nº6	5.000	UNID	1,20
223.	Sonda uretral nº8	5.000	UNID	1,20
224.	Sonda vesical de alívio nº04	5.000	UNID	5,70
225.	Sonda vesical de alívio nº06	5.000	UNID	5,70
226.	Sonda vesical de alívio nº08	5.000	UNID	5,70
227.	Sonda vesical de alívio nº12	5.000	UNID	5,71
228.	Sonda vesical de alívio nº14	5.000	UNID	7,70
229.	Sonda vesical de alívio nº16	5.000	UNID	7,70
230.	Sonda vesical de alívio nº18	5.000	UNID	5,71
231.	Sonda vesical de alívio nº10	5.000	UNID	5,71
232.	Sonda vesical de demora nº14	5.000	UNID	8,92
233.	Sonda vesical de demora nº16	5.000	UNID	8,92
234.	Sonda vesical de demora nº18	5.000	UNID	8,15
235.	Soro fisiológico 0,9% 100m l(EV)	10.000	AMP	12,78
236.	Soro fisiológico 0,9% 250ml (EV)	10.000	AMP	14,65
237.	Soro fisiológico 0,9% 500ml (EV)	12.500	AMP	18,10
238.	Soro fisiológico 0,9% 500ml (uso externo)	10.000	UNID	12,67
239.	Soro glico-fisiológico 500ml	3.000	AMP	18,15
240.	Soro Glicosado 5% 250 ml (EV)	5.000	AMP	14,67
241.	Soro Glicosado 5% 500 ml (EV)	5.000	AMP	20,42
242.	Soro Ringer Lactado 500m l(EV)	3.000	AMP	22,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

243.	Suporte para soro com rodízio	20	UNID	510,00
244.	Termômetro digital	300	UNID	41,60
245.	Tesoura Cirúrgica Médica de Aço Inox Aproximadamente 15cm-Curva	120	UNID	53,38
246.	Tesoura Cirúrgica Médica de Aço Inox Aproximadamente 15cm-Reta	120	UNID	53,38
247.	Tiras de glicose Accu-check active, Caixa com 50 unidades.	1000	CX	79,12
248.	Torneirinha de 3 vias (LuerSlip)	12.000	UNID	1,56
249.	Triwey (torneirinha) 3 vias (parafusão intravenosa)	300	UNID	1,57
250.	Tubo de Látex 200 com 15 metros	50	PCT	119,80
251.	Tubo de Silicone 204 com 15 metros estéril (p/aspiração)	30	PCT	365,25
252.	Tubo Orotraqueal 2.5	200	UNID	53,20
253.	Tubo Orotraqueal 3.0	200	UNID	53,20
254.	Tubo Orotraqueal 4.0	200	UNID	53,20
255.	Tubo Orotraqueal 5.0	200	UNID	53,20
256.	Tubo Orotraqueal 7.0	200	UNID	53,20
257.	Tubo Orotraqueal 7.5	200	UNID	53,20
258.	Tubo Orotraqueal 8.0	200	UNID	53,20
259.	Tubo Orotraqueal 8.5	200	UNID	53,24
260.	Tubo Orotraqueal 9.0	200	UNID	53,24
261.	Válvula reguladora para cilindro de O2 com fluxo metro	40	UNID	396,80
262.	Vaselina líquida 500ml	50	UNID	53,36
263.	Pomade kollagenase com clorofenicol	2.000	UNID	27,88
264.	Pomade neomicina	5.000	UNID	5,30
265.	Pomade sulfadiazina de prata 500g	1000	UNID	54,18
266.	Pomade dexametasona	5.000	UNID	5,30
267.	Óleo de girasol 250 ml	2.000	UNID	13,38
268.	Cabo de bisturi	50	UNID	21,12
269.	Pinça anatomica	50	UNID	48,98
270.	Caixa térmica 26 litros	20	UNID	171,48
271.	Teste rápido de gravidez	10.000	UNID	10,78

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Requisitante, ou em outro endereço estabelecido na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00.

O prazo da entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

5. DA GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pelas Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Divino/MG, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

A Secretaria Solicitante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.

A adjudicatária deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Departamento Responsável, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

7.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste processo serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente: Fichas: 099, 107 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, improrrogáveis e terá início no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Divino/MG, 22 de fevereiro de 2023.

Gabriel dos Santos Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIVINO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede Administrativa na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Bairro Centro, Divino/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, _____/_____, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 031/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 315, de 23/12/2005 e n.º 424, de 25/10/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Este instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA, constantes do **Processo Licitatório n.º 031/2023, Pregão nº 010/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

- 2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito pelas Secretarias Requisitantes.
- 2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.
- 2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Divino/MG, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Divino/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Divino/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos, a qual deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Divino/MG no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. A Prefeitura Municipal de Divino/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Divino/MG plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Divino/MG quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divino/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Municipal de Divino/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando A Prefeitura Municipal de Divino/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Divino/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Divino/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Municipal de Divino/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Divino/MG somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do Termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em outro previamente determinado pela Administração no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. A Prefeitura Municipal de Divino/MG recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

9.1.8. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pelo Departamento Municipal de Compras, a qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.9. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.10. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não receber os materiais com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações das Partes

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Divino/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

10.1.3. Indicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Divino/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Divino/MG;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente: Fichas: 099, 107, e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divino/MG, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Divino/MG

Fornecedora/detentora dos preços registrados

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA : 08/03/2023

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, N° 05, Centro, Divino - MG.

REALIZAÇÃO DO PREGÃO

DIA : 08/03/2023

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, N° 05, Centro, Divino - MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELAÇÃO DE PRODUTOS E DESCRIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
1.	Abaixador de madeira para língua. Pacote com 100 unidades	500	PCT		
2.	Água destilada 5 litros	500	UNID		
3.	Água destilada ampola 10ml	50.000	UNID		
4.	Água Oxigenada litro	600	UNID		
5.	Agulha de Punção Raqui 25G	200	UNID		
6.	Agulha de Punção Raqui 27G	200	UNID		
7.	Agulha hipodérmica descartável 13X4,5. Caixa com 100 unidades	800	CX		
8.	Agulha hipodérmica descartável 25X0,7. Caixa com 100 unidades	800	CX		
9.	Agulha hipodérmica descartável 25X0,8. Caixa com 100 unidades	800	CX		
10.	Agulha hipodérmica descartável 30X8. Caixa	500	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	com 100 unidades				
11.	Autoclave digital - Com as seguintes configurações mínimas: Painel: Display Digital LCD. Câmara de esterilização: 21 litros. Temperatura de Trabalho: 121°C / 134°C. Pressão de Trabalho: 1,2Kgf/cm ² / 2,3Kgf/cm ² . Ciclo de Trabalho: 7. Ciclo de Secagem Extra: 1. Abastecimento de água manual. Sistema de fechamento duplo estagio. Puxador ergonômico. Sistema de Segurança: 12. Com sensor de falta de água. Pé antiderrapante. Bandeja: 3 bandejas. Tensão: Bivolt Automático 127/220Vac. Dimensão Interna do Tanque: Ø23cm X 49cm. Dimensão: A 40cm X L 44cm C 74cm.	10	UNID		
12.	Agulha hipodérmica descartável 40X12. Caixa com 100 unidades	500	CX		
13.	Álcool 70% litro.	2.000	UNID		
14.	Álcool gel condutor. Litro	200	UNID		
15.	Algodão hidrófilo 500g.	2.000	UNID		
16.	Almotolia âmbar 250ml (Bisnaga)	200	UNID		
17.	Almotolia âmbar 500ml (Bisnaga)	100	UNID		
18.	Almotolia transparente (Bisnaga) 250ml	100	UNID		
19.	Almotolia transparente (Bisnaga) 500ml	300	UNID		
20.	Ambú adulto	20	UNID		
21.	Ambú neonatal	10	UNID		
22.	Ambú pediátrico	20	UNID		
23.	Anestésico lidocaína 2% sem vaso constritor Frasco 20ml	1.000	FRS		
24.	Aparelho de Glicemia Accu Check Active	100	UNID		
25.	Aparelho de Glicemia Accu Check Performa	50	UNID		
26.	Aparelho de glicose	120	UNID		
27.	Aparelho de pressão arterial adulto	150	UNID		
28.	Aparelho de pressão arterial pediátrico	100	UNID		
29.	Aparelho de pressão pediátrico Nylon	150	UNID		
30.	Aparelho para Tricotomia Estéril	500	UNID		
31.	Atadura de Crepom com crepe 10cm 13fios	24.000	UNID		
32.	Atadura de Crepom com crepe 12cm 13fios	24.000	UNID		
33.	Atadura de Crepom com crepe 15cm 13fios	24.000	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

34.	Atadura de Crepom com crepe 20cm 13fios	24.000	UNID		
35.	Atadura de crepom com crepe 6cm com 13fios	6.000	UNID		
36.	Atadura de Crepom com crepe 8cm 13fios	24.000	UNID		
37.	Bolsa Coletora de Urina. Sistema fechado com válvula antirefluxo. 2000ml	2.000	UNID		
38.	Bisturi Eletrônico - Com as seguintes configurações mínimas: Possuir circuito de corte puro, blend e coagulação. Com 3 tipos de corrente para uso em eletro cirurgia. Controle de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. Acessórios devem acompanhar o aparelho: 01 Caneta padrão autoclave 01 Pedal de acionamento com pino guitarra mono 01 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x0,5-)mm 01 Cabo de ligação da placa neutra 01 Eletrodo tipo faca reta grande 01 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm) 01 Eletrodo tipo bola (Ø=6,0mm) 01 Eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,2mm) 01 Eletrodo tipo agulha (85mm) 01 Eletrodo tipo agulha depilação 01 Manual do usuário em português 01 Certificado de garantia. Padrão Plus Emai Transmai equivalente ou superior.	03	UNID		
39.	Balança corporal digital Body Fit – Com as seguintes configurações mínimas: Capacidade máxima de 180kg. Possuir display digital. Plataforma de vidro. Desligar automaticamente. Dimensões: 30cm de largura, 22cm de altura, 26cm de comprimento. Pesagem com precisão. Padrão Relax Medic equivalente ou superior.	200	UNID		
40.	Balança Médica Antropométrica Digital - Com as seguintes configurações mínimas: Balança médica antropométrica digital, dispor de sistema eletromecânico com bom funcionamento, visor de policarbonato de alta resistência à umidade elevada. Indicada para clínicas médicas e hospitais. Plataforma em chapa de aço carbono 102, piso antiderrapante com tapete para revestir a superfície da plataforma de pesagem e proporcionar maior segurança e conforto aos usuários. Sistema para medir altura construído em tubo de aço carbono pintado na cor da balança, com régua	20	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico para garantir segurança ao paciente. Pés antiderrapantes em borracha sintética, para permitir a correção do nivelamento e oferecer maior aderência ao piso. Capacidade de pesagem 300kg com divisão de 100g. Especificações técnicas: Tensão automática. "Full Range" (110/220v) Capacidade de pesagem 300kg Plataforma em chapa de aço carbono 1020 Pannel em policarbonato de alta resistência Régua antropométrica Piso Antiderrapante Pés antiderrapantes em borracha sintética Sistema de pesagem eletromecânico Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o final da coluna: 100 cm Garantia de Fábrica: 18 meses contra defeitos de fabricação. Balança deverá ser homologada pelo INMETRO. Padrão Balmak equivalente ou superior.				
41.	Câmara fria - Com as seguintes configurações mínimas: RVV 22D. Faixa de operação +2° a +8°, capacidade interna 280 litros, dimensões externas (A x L x P): 1800 x 650 x 860mm, 127v, 50hz/220/60hz	10	UNID		
42.	Carro Curativo - Com as seguintes configurações mínimas: estrutura em inox com rodas. Estrutura tubular em aço inox de 7/8" (22,22mm) com parede 1,2mm. Tampo e prateleira confeccionados em chapa de aço inox 430 com 0,75mm de espessura. Extremidades das prateleiras com acabamento sem arestas cortantes. Varanda (guarnição) em aço inox de 1/4" (6,35mm) em volta das prateleiras. Acabamento polido. Pés com rodízios giratórios de 50mm (2") de diâmetro. Peso máximo suportado por prateleira: 20 Kg. Dimensões: Largura: 0,40m. Altura: 0,80m. Profundidade: 0,80m. Peso: 10 Kg	10	UNID		
43.	Campo cirúrgico simples - Com as seguintes configurações mínimas: com fenestrado retangular confeccionado em tecido brim leve, 100% algodão, indicado para uso médico veterinário e/ou odontológico. 50 x	30	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	50				
44.	Campo estéril (25X28) com RX	3.000	UNID		
45.	Cânula de Guedel	30	UNID		
46.	Cânula de Traqueostomia com balão nº4	60	UNID		
47.	Cânula de Traqueostomia com balão nº7	60	UNID		
48.	Cânula de Traqueostomia com balão nº9	60	UNID		
49.	Cânula Orofaríngea nº0	120	UNID		
50.	Cânula Orofaríngea nº1	120	UNID		
51.	Cânula Orofaríngea nº2	120	UNID		
52.	Cânula Orofaríngea nº3	120	UNID		
53.	Cânula Orofaríngea nº4	120	UNID		
54.	Cânula Orofaríngea nº5	120	UNID		
55.	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto	6.000	UNID		
56.	Cateter para oxigênio tipo óculos pediátrico	3.500	UNID		
57.	Cateter para infusão intravenosa nº14	8.000	UNID		
58.	Cateter para infusão intravenosa nº16	8.000	UNID		
59.	Cateter para infusão intravenosa nº18	8.000	UNID		
60.	Cateter para infusão intravenosa nº20	10.000	UNID		
61.	Cateter para infusão intravenosa nº22	10.000	UNID		
62.	Cateter para infusão intravenosa nº24	10.000	UNID		
63.	Clamp umbilical	30	UNID		
64.	Coletor de fezes universal 50ml. Plástico	30.000	UNID		
65.	Coletor de fezes universal 50ml. Plástico	30.000	UNID		
66.	Coletor para Perfuro Cortante 13l (Descarpack)	800	UNID		
67.	Coletor para Perfuro Cortante 20l (Descarpack)	1.100	UNID		
68.	Compressas cirúrgicas (campo operatório 45x50)	200	UNID		
69.	Compressa de Gaze 13 Fios 7,5 X 7,5cm. Não estéril, com 500 unidades.	10.000	PCT		
70.	Compressas de gazes 45X50 não estéril (pacote)	200	UNID		
71.	Compressas de gazes 13 fios 7,5X7,5 cm, 13 fios. Pacote estéril	5.000	UNID		
72.	Cuba redonda	50	UNID		
73.	Cuba rim	50	UNID		
74.	Clorexidina 1l	200	UNID		
75.	Curativo Blood Stop - Caixa Com 500 unidades	1.000	CX		
76.	Desinfetante 5 litros	300	UNID		
77.	Degermante tópico 1litro	100	UNID		
78.	Degermante 1litro	100	UNID		
79.	Detector fetal	10	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

80.	Eletrodos descartáveis. Caixa com 500 unidades.	100	CX		
81.	Equipo macro gotas complete descartável	10.000	UNID		
82.	Equipo micro gotas complete descartável	1.000	UNID		
83.	Esfigmomanômetro em Nylon Completo adulto	500	UNID		
84.	Esfigmomanômetro em Nylon Completo Infantil	50	UNID		
85.	Esfigmomanômetro em Nylon Completo obeso	10	UNID		
86.	Esfigmomanômetro digital	150	UNID		
87.	Espaçador para Aerosol adulto	120	UNID		
88.	Espaçador para Aerosol pediátrico	120	UNID		
89.	Esparadrapo impermeável 10x4,5cm.	3.000	UNID		
90.	Esparadrapo impermeável 5x4,5 cm	3.000	UNID		
91.	Esparadrapo micropore 10x4,5 cm	3.000	UNID		
92.	Esparadrapo micropore 5x4,5 cm	3.000	UNID		
93.	Estetoscópio simples adulto	120	UNID		
94.	Estetoscópio simples infantil	120	UNID		
95.	Estadiômetro infantômetro antropômetro Pediátrico Infantil	20	UNID		
96.	Escada 2 degraus	05	UNID		
97.	Fita métrica emborrachada	200	UNID		
98.	Fio catgut simples tipo A estéril 2. Caixa com 24 unidades	100	CX		
99.	Fio catgut simples tipo A estéril 3. Caixa com 24 unidades	100	CX		
100.	Fiocatgut simples tipo A estéril 4. Caixa com 24 unidades	100	CX		
101.	Fio de sutura mononylon n° 2.0. Caixa com 24 unidades	100	CX		
102.	Fio de sutura mononylon n° 3.0. Caixa com 24 unidades	100	CX		
103.	Fio de sutura mononylon n° 4.0. Caixa com 24 unidades	100	CX		
104.	Fio de sutura mononylon n° 5.0. Caixa com 24 unidades	30	CX		
105.	Fio de sutura mononylon n° 6.0. Caixa com 24 unidades	30	CX		
106.	Fio de sutura seda n°2.0. Caixa com 24 unidades	100	CX		
107.	Fio de sutura seda n°3.0. Caixa com 24 unidades	100	CX		
108.	Fioguia para Intubação adulto	60	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

109.	Fioguia para Intubação pediátrico	60	UNID		
110.	Fita crepe comum	1.200	UNID		
111.	Fita crepe para autoclave	3.000	UNID		
112.	Fita de HGT Accu Check Active	24.000	UNID		
113.	Fita de HGT Accu Check Performa	6.000	UNID		
114.	Fixador citopatológico	300	UNID		
115.	Foco clínico	15	UNID		
116.	Garrote N200 15 metros	50	PCT		
117.	Gerador de energia - Com as seguintes configurações mínimas: cabinado, silenciado, trifásico, 7,5kva a diesel. Refrigeração a ar. Cilindros: monocilíndrico. Tipo do motor: 4T. Sistema de partida: partida elétrica. Cilindrada: 498cc. Rotação máxima: 3600 RPM. Filtro de ar: duplo elemento. Capacidade do tanque: 14,1l, Capacidade de óleo: 1,65l. Óleo recomendado: 15W40. Potência máxima: 7.5kVA. Potência nominal: 7.0kVA. Número de fases: trifásico. Tensão principal: 220V. Frequência: 60Hz. Tomadas: 2 x 220V / 1 X 127V. Com Kit ferramentas. Com carregador de Bateria 12VDC 8A. Com AVR. Com Medidor 3 em 1. Apto a ATS. Peso líquido: 167kg. Peso bruto: 177kg. Dimensões: 990 x 565 x 780mm. * Deverá ser testado juntamente com técnico designado pela prefeitura no ato da entrega. Em caso de acionamento da garantia, ficara sobre encargos do fornecedor o envio e devolução do equipamento. 12 meses de garantia.	10	UNID		
118.	Gel condutor ECG	220	CX		
119.	Hipoclorito de sódio1% 5 Litros	240	CX		
120.	Jelco nº14. Caixa com 100 unidades	20	CX		
121.	Jelco nº16. Caixa com 100 unidades	20	CX		
122.	Jelco nº18. Caixa com 100 unidades	20	CX		
123.	Jelco nº20. Caixa com 100 unidades	20	CX		
124.	Jelco nº22. Caixa com 100 unidades	20	CX		
125.	Jelco nº24. Caixa com 100 unidades	20	CX		
126.	Kit Papanicolau G	2.000	UNID		
127.	Kit Papanicolau M	6.000	UNID		
128.	Kit Papanicolau P	8.000	UNID		
129.	Kit mascara de Venturi	120	UNID		
130.	Kit para nebulização Adulto	100	UNID		
131.	Kit para nebulização Infantil	100	UNID		
132.	Conjunto de cateterização venosa central tam 16	60	UNID		
133.	Conjunto de cateterização venosa central tam	60	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	18				
134.	Conjunto de cateterização venosa central tam 20	60	UNID		
135.	Conjunto de cateterização venosa central tam 22	60	UNID		
136.	Mesa/maca Tubular Exame Ginecológico Simples - Com as seguintes configurações mínimas: armação e gaveta em pintura epoxi leito fixo totalmente estofado em napa. Acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas 1,82 m compr. x 51,5 cm largura x 0,89 cm alt. Suporta até 150 kgs Cubagem 0,566 m ³ Medidas da embalagem 1,20 X 0,53 X 0,89. Peso 30 Kg	10	UNID		
137.	Lamina de bisturi n°10	2.000	UNID		
138.	Lamina de bisturi n°11	2.000	UNID		
139.	Lamina de bisturi n°15	2.000	UNID		
140.	Lamina de bisturi n°20	2.000	UNID		
141.	Lamina de vidro para microscopia 76mm X 26mm	6.000	UNID		
142.	Lamina de vidro para microscopia 76mm X 26mm	6.000	UNID		
143.	Lanceta. Caixa com 100 unidades	10.000	CX		
144.	Lanterna Clínica – Led. Aço. Tático. Resistente. Caneta slim.	50	UNID		
145.	Lençol para maca – descartável. Medidas 50X50	2000	UNID		
146.	Luva estéril n° 7.0	3.000	UNID		
147.	Luva estéril n° 6.0	2.000	UNID		
148.	Luva estéril n° 7.5	3.000	UNID		
149.	Luva estéril n° 8.0	3.000	UNID		
150.	Luva estéril n° 8.5	3.000	UNID		
151.	Luva de látex para procedimento hospitalar G. Caixa com 100 unidades	1.200	CX		
152.	Luva de látex para procedimento hospitalar M. Caixa com 100 unidades	1.200	CX		
153.	Luva de látex para procedimento hospitalar P. Caixa com 100 unidades	1.200	CX		
154.	Luva de látex para procedimento hospitalar PP. Caixa com 100 unidades	500	CX		
155.	Mascara cirúrgica facial descartável. Caixa com 50 unidades.	1.000	CX		
156.	Máscara de alto fluxo a d ulto (com	150	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	reservatório)				
157.	Máscara de alto fluxo inf. (com reservatório).	150	UNID		
158.	Maca fixa com suporte para lençol de papel Com as seguintes configurações mínimas: revestimento: Leito estofado com espuma de 4.5cm com densidade 28 regulagens: com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. Estrutura: Tubular e maço. Utensílios: Suporte de papel semelhante a foto. Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. Dimensões: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. Capacidade: Resistente, até 260 Kg. Peso: 23 Kg.	20	UNID		
159.	Mesa Mayo De Inox – Padrão Novo Inox equivalente ou superior.	10	UNID		
160.	Mesa Auxiliar para Clínicas e Consultórios - Com as seguintes configurações mínimas: 5 Gavetas. Padrão Deki Premium equivalente ou superior.	10	UNID		
161.	Negatoscópio - Com as seguintes configurações mínimas: 01 corpo LED. Para fixação em parede ou uso sobre mesa. Construído em chapa de aço carbono com pintura eletrostática com tratamento anti ferruginoso- Visor em acrílico branco leitoso Translucido. Prendedor de films em aço inox e roletes de alumínio para fixação da chapa- Iluminação homogênea através de placas de LED sem sombras. Material Bivolt automático Acompanhar fio de 2 metros. Peso:2.800 Kg, Dimensões: 38 x 50 x 08cm.	15	UNID		
162.	Óculos de proteção individual	300	UNID		
163.	Otoscópio fibra ótica, pilha AA	100	UNID		
164.	Oxímetro de pulso portátil	300	UNID		
165.	Papel grau Cirúrgico 100mm X 100m (Bobina)	60	UNID		
166.	Polvidine de germante litro	1.000	UNID		
167.	Polvidine tópico litro	1.000	UNID		
168.	Rolo para Esterilização Termo Selante 200mm x 50m	200	UNID		
169.	Rolo para esterilização termo selante 300mm x 50m	30	UNID		
170.	Rolo para esterilização termo selante 100mm x 50m	100	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

171.	Protetor solar FTS30 ,120ml	200	UNID		
172.	Protetor solar FTS50 ,120ml	200	UNID		
173.	Saco de Lixo branco infectante 100 litros	10.000	UNID		
174.	Saco de Lixo branco infectante 30 litros	10.000	UNID		
175.	Saco de Lixo branco infectante 50 litros	10.000	UNID		
176.	Scalp 19. Caixa com 100 unidades	40	CX		
177.	Scalp 21. Caixa com 100 unidades	40	CX		
178.	Scalp 23. Caixa com 100 unidades	40	CX		
179.	Scalp 25. Caixa com 100 unidades	40	CX		
180.	Scalp 27. Caixa com 100 unidades	40	CX		
181.	Seladora de Papel Grau Cirúrgico 110 volts. Com guilhotina.	5	UNID		
182.	Seringa de insulina 0,05 cc	12.000	UNID		
183.	Seringa de insulina 1ml 8 X 0,30 mm	30.000	UNID		
184.	Seringa descartável 1ml	30.000	UNID		
185.	Seringa descartável 10ml com agulha	30.000	UNID		
186.	Seringa descartável 10 ml	30.000	UNID		
187.	Seringa descartável 20 ml	15.000	UNID		
188.	Seringa descartável 3ml	50.000	UNID		
189.	Seringa descartável 5ml	50.000	UNID		
190.	Seringa descartável 60 ml	3.000	UNID		
191.	Seringa hipodérmica 1ml com agulha 0,45 X 13mm	50.000	UNID		
192.	Seringa para Insulina com Agulha Fixa 1ml 8 X 0,3mm com 100 unidades. Descarpack	15.000	UNID		
193.	Seringa de 1 ml com rosca (LuerLock) com agulha 20x0,55 (24G x 3/4)	20.000	UNID		
194.	Seringa de 1ml com rosca (LuerLock) com agulha 23g 25mm x 0,6mm	20.000	UNID		
195.	Solução de éter sulfúrico litro	150	UNID		
196.	SondaNasogastricanº06	100	UNID		
197.	Sonda de Aspiração com valvula nº10	100	UNID		
198.	Sonda de Aspiração com valvula nº14	100	UNID		
199.	Sonda de Aspiração com valvula nº12	100	UNID		
200.	Sonda de Aspiração com valvula nº08	100	UNID		
201.	Sonda de Aspiração com valvula nº16	100	UNID		
202.	Sonda endotraqueal nº7,0	30	UNID		
203.	Sonda endotraqueal nº7,5	50	UNID		
204.	Sonda endotraqueal nº8,0	30	UNID		
205.	Sonda endotraqueal nº8,5	30	UNID		
206.	Sonda endotraqueal nº6,0	30	UNID		
207.	Sonda endotraqueal nº6,5	30	UNID		
208.	Sonda endotraqueal nº5,0	30	UNID		
209.	Sonda endotraqueal nº4,0	30	UNID		
210.	Sonda Nasogastrica nº10	100	UNID		
211.	Sonda Nasogastrica nº12	100	UNID		
212.	Sonda Nasogastrica nº14	150	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

213.	Sonda Nasogastrica nº16	150	UNID		
214.	Sonda Nasogastrica nº18	150	UNID		
215.	Sonda Nasogastrica nº20	150	UNID		
216.	Sonda Nasogastrica nº06	50	UNID		
217.	Sonda Nasogastrica nº08	50	UNID		
218.	Sonda uretral nº10	15.000	UNID		
219.	Sonda uretral nº12	15.000	UNID		
220.	Sonda uretral nº14	10.000	UNID		
221.	Sonda uretral nº16	5.000	UNID		
222.	Sonda uretral nº6	5.000	UNID		
223.	Sonda uretral nº8	5.000	UNID		
224.	Sonda vesical de alívio nº04	5.000	UNID		
225.	Sonda vesical de alívio nº06	5.000	UNID		
226.	Sonda vesical de alívio nº08	5.000	UNID		
227.	Sonda vesical de alívio nº12	5.000	UNID		
228.	Sonda vesical de alívio nº14	5.000	UNID		
229.	Sonda vesical de alívio nº16	5.000	UNID		
230.	Sonda vesical de alívio nº18	5.000	UNID		
231.	Sonda vesical de alívio nº10	5.000	UNID		
232.	Sonda vesical de demora nº14	5.000	UNID		
233.	Sonda vesical de demora nº16	5.000	UNID		
234.	Sonda vesical de demora nº18	5.000	UNID		
235.	Soro fisiológico 0,9% 100ml (EV)	10.000	AMP		
236.	Soro fisiológico 0,9% 250ml (EV)	10.000	AMP		
237.	Soro fisiológico 0,9% 500ml (EV)	12.500	AMP		
238.	Soro fisiológico 0,9% 500ml (uso externo)	10.000	UNID		
239.	Soro glico-fisiológico 500ml	3.000	AMP		
240.	Soro Glicosado 5% 250 ml (EV)	5.000	AMP		
241.	Soro Glicosado 5% 500 ml (EV)	5.000	AMP		
242.	Soro Ringer Lactado 500ml (EV)	3.000	AMP		
243.	Suporte para soro com rodízio	20	UNID		
244.	Termômetro digital	300	UNID		
245.	Tesoura Cirúrgica Médica de Aço Inox Aproximadamente 15cm-Curva	120	UNID		
246.	Tesoura Cirúrgica Médica de Aço Inox Aproximadamente 15cm-Reta	120	UNID		
247.	Tiras de glicose Accu-check active, Caixa com 50 unidades.	1000	CX		
248.	Torneirinha de 3 vias (LuerSlip)	12.000	UNID		
249.	Triwey (torneirinha) 3 vias (parafusão intravenosa)	300	UNID		
250.	Tubo de Látex 200 com 15 metros	50	PCT		
251.	Tubo de Silicone 204 com 15 metros estéril (p/aspiração)	30	PCT		
252.	Tubo Orotraqueal 2.5	200	UNID		
253.	Tubo Orotraqueal 3.0	200	UNID		
254.	Tubo Orotraqueal 4.0	200	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

255.	Tube Orotraqueal 5.0	200	UNID		
256.	Tube Orotraqueal 7.0	200	UNID		
257.	Tube Orotraqueal 7.5	200	UNID		
258.	Tube Orotraqueal 8.0	200	UNID		
259.	Tube Orotraqueal 8.5	200	UNID		
260.	Tube Orotraqueal 9.0	200	UNID		
261.	Válvula reguladora para cilindro de 02 com fluxo metro	40	UNID		
262.	Vaselina líquida 500ml	50	UNID		
263.	Pomade kollagenase com clorofenicol	2.000	UNID		
264.	Pomade neomicina	5.000	UNID		
265.	Pomade sulfadiazina de prata 500g	1000	UNID		
266.	Pomade dexametasona	5.000	UNID		
267.	Óleo de girasol 250 ml	2.000	UNID		
268.	Cabo de bisturi	50	UNID		
269.	Pinça anatomica	50	UNID		
270.	Caixa térmica 26 litros	20	UNID		
271.	Teste rápido de gravidez	10.000	UNID		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO: PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA